



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE**  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 1ª Discussão

Em 17/05/2023.

**PARECER nº 007/2023 AO PROJETO DE LEI N.º 10/2023.**

  
PRESIDENTE

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, o qual cria o CENTRO DE ACOLHIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 15 de maio de 2023, e eu, na qualidade de Relator designado, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo dispor sobre a criação de órgãos e seus respectivos cargos, com o referendo do Poder Legislativo.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se que a mesma se encontra em conformidade à legislação em vigor.

Na realidade, é louvável a iniciativa de se instituir um órgão próprio para concentrar a demanda de estudantes que necessitem de atendimento especializado, bem como dos demais profissionais da Rede Municipal de Educação, visando à autonomia e independência na escola e fora dela.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 17 de maio de 2023.



Telvando Rodrigues Soares  
Relator

Pelas Conclusões (aprovação)

Hozana de Souza Alves – Presidente

Cledjane Tavares Rodrigues – Membro

